



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

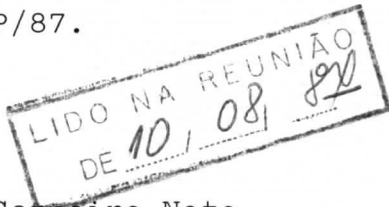
10 / 8 / 87

às 15:10 horas

Fimui

Of. CM.064/CH.GP/87.

Ubá, 10 de agosto de 1987.



Exmo. Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ref.: Of. nº 283/87, de 04.08.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 22/87, de autoria do Prefeito Municipal José Bigonha Gazolla, aprovado pela CMU em 03.08.87, que "**autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e contém outras disposições**", bem como cópia do Parecer nº 1 CLJR-032/87, de 22.06.87.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício, e em decorrência do expediente acima epigrafado, aprez-nos remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei nº 1.788**, por ele sancionada em **07.08.87**, solicitando-lhe o especial obséquio de fazer afixá-la, em forma de Edital, no Quadro de Avisos do egrégio Legislativo Ubaense, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Casa.

Assim sendo, agradecendo a sua acolhida aos nossos propósitos, rogamos-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus demais pares, ao tempo em que renovamos a V.Exª e a essa ilustre Edilidade, em nome do Chefe do Executivo Ubaense, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

Marum Alexander
MARUM ALEXANDER

Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.788 , de 07.08.87.

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 1987, no valor de Cz\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), para atender a despesas com abertura e construção de estradas e pontes no Município.

Art. 2º - Os recursos para fazerem face às despesas decorrentes desta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 07 de agosto de 1987.


MÁRIO SCHIAVON

Prefeito Municipal em exercício